



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 17, DE 9 DE AGOSTO DE
2024, QUE ALTERA O § 5º, DO ART. 25, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 51, DE 23 DE JULHO DE
2019, E O § 2º, DO ART. 38, DA LEI
COMPLEMENTAR nº52, DE 23 DE JULHO DE
2019.

Autor: Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Sr. Lindomar Amaro Borges.

1. RELATÓRIO.

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, após pareceres das Comissões Permanentes, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, o projeto de lei que, **ALTERA O § 5º, DO ART. 25, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 23 DE JULHO DE 2019 , E O §, 2º, DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR nº52, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

2 . DO INTERESSE PÚBLICO

Quanto à matéria de fundo, também não há qualquer óbice, uma vez que a finalidade principal da proposta legislativa, é fomentar o desenvolvimento urbano, permitindo que pequenas glebas possam ser devidamente aproveitadas, respeitando as legislações ambientais e urbanísticas, mas com maior flexibilidade para a implementação de projetos que beneficiem tanto o empreendedor quanto a coletividade .

3 . CONCLUSÃO

Nesse sentido, levando-se em consideração os fundamentos devidamente expostos no Parecer apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reiteramos aqui, que a presente matéria está totalmente revestida de interesse público e deve ser aprovada pelo plenário desta Casa Legislativa.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

É o Parecer SMJ,

Sala das Comissões, 19 de agosto 2024.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente/Relatora

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Vice-Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro